

COPIA

LEI Nº 448

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder a título precário, à Associação Cultural e Esportiva de Pompeia, o terreno urbano, compreendido pelos lotes ns. 1 a 10 do quarteirão n. 36, lotes ns. 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9 e parte do lote n. 6, do quarteirão n. 40, trecho da Rua 19 e trecho da Rua 21 até a altura do lote n. 3, do quarteirão n. 40, perfazendo uma área total de 13.994 metros quadrados, afim de ser construída uma praça de esportes.

ARTIGO 2º - A presente cessão a título precário terminará por ocasião da dissolução da Associação Cultural e Esportiva de Pompeia, ou na hipótese de ser dado o terreno diferente do que constata no artigo 1º desta lei.

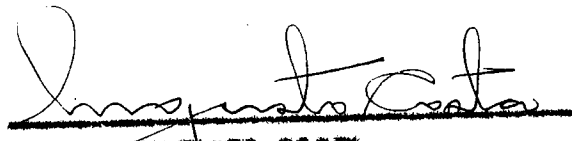
ARTIGO 3º - A municipalidade não indenizará a referida Associação pelos melhoramentos ali feitos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 de Dezembro de 1959.

  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959

  
AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO